



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Faculdade de Direito
Programa de Pós-graduação em Direito**

PORTARIA n.º 5/2025-PPGD/UERJ, de 6 de outubro de 2025.

**Estabelece diretrizes para o exame de
proficiência em língua estrangeira realizado
por candidatos cotistas nos processos
seletivos de ingresso no PPGD-UERJ.**

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- (i) O compromisso histórico da Universidade do Estado do Rio de Janeiro com a promoção da igualdade, da diversidade e da inclusão, refletido em sua pioneira política de ações afirmativas;
 - (ii) A Lei Estadual n.º 6.914, de 20 de novembro de 2014, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, *lato e stricto sensu*, das universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro;
 - (iii) A necessidade de aprimorar continuamente as políticas de ação afirmativa, visando a garantir não apenas o acesso, mas também a efetiva isonomia de oportunidades para grupos historicamente sub-representados no ambiente acadêmico;
 - (iv) Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade que devem nortear a avaliação nos processos seletivos, reconhecendo as distintas trajetórias e os desafios enfrentados pelos candidatos beneficiários das políticas de cotas;
 - (v) A recente implementação do Exame Nacional da Magistratura (ENAM), que, em sua regulamentação, estabelece a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) para a
- Rua São Francisco Xavier, 524, 7º andar, sala 7141, bloco F, 20550-900, Rio de Janeiro
Telefone: (21) 2334-0557 E-mail: secretariappgduerj@gmail.com
www.ppgduerj.com

habilitação de candidatos negros, indígenas, quilombolas e com deficiência, reconhecendo a necessidade de critérios diferenciados para a promoção da equidade no acesso à carreira;

- (vi) A proposta da Representação Discente e do Núcleo de Diversidade e Inclusão, que, recomendou a adoção de medidas para o fortalecimento da política de cotas no âmbito do PPGD-UERJ, sugerindo a elaboração desta portaria, amplamente discutida e aprovada em reunião presencial do Colegiado, realizada em setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, nos processos seletivos para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da UERJ, a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) para cotistas na etapa de línguas estrangeiras.

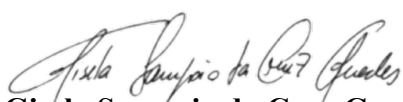
§ 1º A nota mínima de que trata o *caput* deste artigo se aplica tão somente à prova de avaliação de proficiência em línguas estrangeiras realizada durante o processo seletivo.

§ 2º Para os candidatos da ampla concorrência, permanecerão vigentes os critérios de aprovação e classificação estabelecidos nos respectivos editais de seleção.

Art. 2º A presente Portaria deverá ser expressamente mencionada nos próximos editais dos processos seletivos do PPGD-UERJ.

Art. 3º Esta norma entra em vigor em 31 de março de 2026.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 2025.



Gisela Sampaio da Cruz Guedes

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Direito
Faculdade de Direito da UERJ
Matrícula n.º 35770-7